



Aos Interessados,

Considerando a divergência material identificada entre a descrição constante em item do instrumento convocatório e a redação inserida na minuta contratual quanto ao requisito de idade máxima do veículo a ser disponibilizado para execução do objeto;

Considerando que, conforme especificação técnica originalmente estabelecida no instrumento convocatório, restou expressamente consignado que o veículo deverá possuir no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, exigência que orientou a formulação das propostas pelos licitantes;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da isonomia e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133;

RATIFICA-SE que o requisito válido e aplicável à presente contratação é o de veículo com **idade máxima de 20 (vinte) anos de fabricação**, conforme originalmente previsto no instrumento convocatório e nos elementos técnicos que instruíram a fase preparatória.

Determina-se, ainda, que eventual menção divergente constante da minuta contratual seja considerada erro material, evitando-se interpretações conflitantes.

Sendo só para o momento,

Itararé, 19 de fevereiro de 2026.

João Vítor Alves Figueira
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F3C-BC42-3C68-807D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO VITOR ALVES FIGUEIRA (CPF 525.XXX.XXX-67) em 19/02/2026 19:13:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7F3C-BC42-3C68-807D>